



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DOADORES DO AMANHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município, o Programa **Doadores do Amanhã**, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa **Doadores do Amanhã** tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais de saúde, sabidamente aqueles ligados à hematologia e ao Banco de Sangue.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DARCY SANDRO DIAS
= Prefeito em Exercício =